



Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI N.º 54

PROJETO DE LEI DOCUMENTO N.º 1710.86

Dã nova redação ao art. 54 da Lei nº. 1377, de 12 de julho' de 1968, modificado pelo art. 7º da Lei nº. 1463, de 30 de setembro de 1970.

Art. 1º - Passa a ser a seguinte, a redação do art. 54 da Lei nº. 1377, de 12 de julho de 1968, modificado pe lo art. 7º da Lei nº. 1463, de 30 de setembro de 1970:

"Artigo 54 - O exercício do cargo no Conselho de Administração será considerado relevante, não remunerado , salvo o de Superintendente, que deverá ser servidor municipal está vel, ativo ou inativo e perceberá gratificação igual aos seus ven cimentos ou proventos".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con trário e, especialmente, o art. 7º da Lei nº. 1463, de 30 de setem bro de 1970.

ARQUIVADO EM 26/08/86
SECRETARIA

A COMISSÃO DE
SÃO VICENTE.